GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA F B GERA & CIA LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00031203/2019-06

SIGGO Nº: 040894

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** empresa **F. B. GERA & CIA. LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.480.723/0001-47 e IE.: 519.100.645.110, com sede na Rua José Maria Leonardi, 395A-Jd. São Jorge, Pedreira-SP CEP.: 13920-000, Telefones: (19) 3893-7112/3852-4856/3852-354, e-mails: vendas@ribcodobrasil.com.br, representada pela Senhora **FABIANA BALBINO**, portadora da Cédula de Identidade 188316632 SSP/SP e CPF nº 130.375.488-60, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00031203/2019-06 (Pregão Eletrônico nº 004/2020 - SEI 36234283), os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020 (SEI 38523618), cuja contratação inicial foi assinada em 15/04/2020, para viger por 12 (doze) meses, de 15/04/2020 a 14/04/2021, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e de execução** do Contrato nº 017/2020 (SEI 38523618) por

2.2. Manter os valores estimados contratados, constante do Contrato supramencionado.

2.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 59800473) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGMPDG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato 017/2020 (SEI 38523618) para o período de **48 (quarenta e oito)** meses por considerar que a empresa detém a exclusividade sobre a manutenção dos equipamentos etilômetros da marca INTOXIMETERS, modelo Alco-Sensor IV e pela economia gerada na redução de diversas renovações subsequentes, a contar de **15/04/2021 a 14/04/2025**

3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 55788778), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004

III - Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n° 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Considerando o **Valor Contratual Total Anual de R$ 183.932,10** (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos), teremos o **Valor Contratual Total Estimado** para período de **48 (quarenta e oito)** meses de **R$ 735.728,40** (setecentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), **resguardando a empresa futuro reajuste**,

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI 55568813), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme Decisão nº 2468/2018 do TCDF.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar reforço garantia ao Gestor de Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do DER/DF, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R$ 14.714,57** (quatorze mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.1.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.1.1.2. Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.1.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

5.1.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.2. O valor total da garantia passa a ser de **R$ 14.714,57 (quatorze mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de solicitação do Gestor do Contrato (SEI 59814411), aceite da contratada (SEI 59814154), autorização da autoridade competente (SEI 59895945) e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima Primeira do Contrato nº 017/2020 (SEI 19472337).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	**F. B. GERA & CIA LTDA - EPP**
ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR	**FABIANA BALBINO**
Diretor-Geral - DG	Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5**, **Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 14/04/2021, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BALBINO**, **Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59911943** código CRC= **D67D5B3C**.